



## Acórdão n.º 175 - 2018/2019

**N.º Processo: 175/PA/2018-2019**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição: Campeonato Portugal 2.ª Divisão Masculinos - Play-Off**

**Data: 28 de Abril de 2019 - Hora: 14:00 - Local: Senhora da Hora**

### Clubes:

- **Visitado:** Clube Naval Povoense "B" (CNPO-B)
- **Visitante:** Associação de Natação de Portimão (PORTINADO)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Rui Bandeira e Filipe Alves, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

**"O clube de touca azul, Portinado, não apresentou treinador.**

**O treinador da equipa de touca branca foi advertido com cartão amarelo aos 2´17" do 2.º período por protestos para com a equipa de arbitragem.**

**Não foi apresentado delegado de campo."**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.





3. A equipa do Portinado não apresentou treinador.

3.1 O Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático estabelece que "**Os clubes participantes em qualquer prova têm obrigatoriamente que ter no banco, e em cada jogo, pelo menos um técnico devidamente credenciado pelo IPDJ para o efeito, filiado junto da FPN e com o nível mínimo exigido, publicado no início de cada época em comunicado**", admitindo-se, "**com caráter extraordinário**", que "**o treinador assistente possa exercer o papel de treinador principal.**" (Artigo 13.º n.ºs 1 e 2 alínea a) b.)

3.2 "**O clube que não apresente treinador num jogo será punido com pena de multa de 20 a 100 euros**". (Artigo 13.º n.º 4)

3.3 Termos em que o Conselho de Disciplina decide condenar a equipa Portinado na pena de €20,00 de multa.

4. O treinador da equipa do CNPO-B, Miguel Rodrigues, foi advertido com cartão amarelo "**por protestos para com a equipa de arbitragem**", não obstante o relatório de arbitragem não descrever em que se consubstanciaram tais protestos.

4.1 Contudo, o artigo 52.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que "**A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.**"

4.2 Pelo exposto, sem mais considerações, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador da equipa do CNPO-B, Miguel Rodrigues, a exibição de cartão amarelo.

5. Por último, o relatório de arbitragem relata que "**Não foi apresentado delegado de campo.**"

5.1 Ora, o artigo 14.º n.º 2 do Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático estabelece que em todas as provas oficiais a entidade promotora nomeará pelo menos um delegado de campo, responsável por zelar pela segurança da equipa de arbitragem, do avaliador e/ou delegado federativo e dos seus respectivos bens, sendo a sua presença obrigatória em cada jogo que a equipa dispute em casa.





**5.2** A equipa visitada, CNPO-B, não apresentou delegado de campo nem justificou a sua ausência, o que configura uma falta grave ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 36.º do Regulamento Disciplinar, por incumprimento de um dever imposto pelo citado Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático, punível com uma pena de multa a fixar entre €20,00 e €100,00 Euros, nos termos do n.º 6 do artigo 14.º do mesmo diploma.

**5.3** Termos em que o Conselho de Disciplina decide pelo limite mínimo condenando a equipa do CNPO-B na pena de multa que fixa em €20,00.

**6.** Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar a equipa da Associação de Natação de Portimão (PORTINADO) na pena de €20,00 de multa pela não apresentação de treinador.**
- **Condenar o Clube Naval Povoense "B" (CNPO-B) na pena de €20,00 de multa pela não apresentação, enquanto equipa visitada, de delegado de campo.**
- **Mandar averbar no registo biográfico do treinador Miguel Rodrigues - Clube Naval Povoense "B" (CNPO-B) a exibição do cartão amarelo dos autos e, porque este constitui o 3.º cartão amarelo que lhe foi exibido na presente época desportiva, decide punir o treinador MIGUEL RODRIGUES, na pena de 1 (Um) jogo de suspensão. (Artigo 52.º n.º 2 do Regulamento Disciplinar; v. Acórdãos do Conselho de Disciplina n.ºs 101 e 160, proferidos, respectivamente, nos dias 19 de Março e 28 de Maio de 2019)**

Notifique os agentes.

Elaborado em 16 de Julho de 2019, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)





*Daniela Filipa Teixeira de Sousa*

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

*Filipa Daniela Couto Campos*

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL  
DE NUTRIÇÃO DESPORTIVA  
E ALIMENTAÇÃO FUNCIONAL



PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fnptacao.pt